

Lei Municipal nº 169
De 30 de Janeiro de 1991

“Autoriza abertura de crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal proceder a abertura de crédito especial até o valor de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para atender as despesas previstas na lei municipal nº 162 de 06 de dezembro de 1990, que faz parte integrante do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, para construção e utilização do Parque de Exposição.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica criado no Orçamento Vigente, dentro da Unidade Orçamentária 02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura, no Subprograma 031881120 “Promoção Agrária”, a seguinte dotação de despesa:

4300 – Transferências de Capital

4330 – Transferências a Instituições Privadas

4332 – Contribuições para Despesas de Capital

Art. 3º - Fica incluído no plano Plurianual do município de Coronel Xavier Chaves para o triênio de 1991/1993, o previsto nesta Lei conforme parágrafo primeiro, item IX do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 30 de janeiro de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-